CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/04
FUNCIONÁRIO

DATA 29/08/73

PROJETO DE LEI Nº 83/73

ASSUNTO: Cousidura de utilidade Pública
o Conselho Comunitário Vicente Fialho

VEREADOR Fausto Arruda

LEI Nº 4231 DE 25/09/73

DIOM Nº 5260 DE 04/10/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042311973
Projeto: 00831973
Autor: FAUSTO ARRUDA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SGJ

LEI Nº 4231 DE 25 DE Setembro DE 1973

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO, entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 1973.

Dr. Vicente Fialho

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 09 / 1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 09 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 83 /73

A Comissão de Redação Final
Em 17 / 09 / 1973
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO, entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1973.

Fausto Arruda
Vereador Fausto Arruda

- JUSTIFICATIVA -

A propositura visa reconhecer a utilidade pública de uma entidade que vem prestando assinalados serviços à comunidade. Dentre outras, tem por finalidade dar assistência, nas suas diversas modalidades, educacional, de saúde, cultural e esportiva aos moradores dos Conjuntos habitacionais Nova Assunção e Pollar, sem finalidades lucrativas.

O propjeto está instruido com o número do Diário Oficial do Estado, que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como / exige a legislação para o caso.

Fausto Arruda
Vereador Fausto Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº83/73:

APROVADO
Em 14/ 09 /19 73
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO, entidade civil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de 09 de 1.973.

PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 13 / 09 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 05 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 83/73.

Foi submetida à apreciação deste Legislativo, pelo vereador Fausto Arruda, o anexo projeto de lei que " Considera " de utilidade pública O CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO".

A propositura se reveste de muita objetividade, uma vez que, vem reconhecer de utilidade pública uma entidade fadada a prestar assinalados serviços à comunidade fortalezense.

Acrescente-se, ainda, que a referida sociedadde tem os mais nobres objetivos nas diversas modalidades de atendimento, como sejam: Assistência médica, educacional, cultural e esportiva.

Assim sendo, e como o referido projeto vem acompanhado com os Estatutos da entidade, como manda a legislação vigente, somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1973.

Presidente

Relator

CMF

NM3/

Of. nº 00906

Fortaleza, 14 de setembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.497, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO VICENTE FIALHO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA